

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SUMARÉ

FORO DE SUMARÉ

2ª VARA CÍVEL

RUA ANTONIO DE CARVALHO, N:º 170, Sumare - SP - CEP 13170-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**SENTENÇA**

Processo Digital n:º **1000750-31.2014.8.26.0604**
 Classe - Assunto **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **Frigorífico Balbinos Ltda**
 Requerido: **Lucimario Sousa Silva Açogue Me.**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **André Pereira de Souza**

Vistos.

FRIGORÍFICO BALBINOS LTDA requereu a decretação de falência de LUCIMARIO SOUSA SILVA AÇOUGUE ME, nos termos do art. 94, I, da Lei 11.101/05, em razão da impontualidade no pagamento de duplicatas de compra e venda mercantil. Aduziu, em apertada síntese, ser o réu devedor da quantia atualizada de R\$ 95.930,09, em decorrência da aquisição de diversos produtos durante o ano de 2013.

O réu, devidamente citado (fl. 106), não apresentou contestação, deixando o prazo decorrer *in albis* (fl. 107).

Nomeado administrador judicial, no qual manifestou-se em fls. 240/251, requerendo a expedição de ofícios para a localização de ativos em nome do réu e, posteriormente, o pedido de habilitação dos credores (fls. 390/392).

Durante o arrolamento do processo, sobreveio manifestação do administrador judicial, pleiteando que seja declarado encerrada o processo de falência, em virtude da falta de caução para arcar despesas do processo (fls. 623/630), advindo a concordância do autor (fls. 559/660) e do Ministério Público (fls. 655/656 e 665) pelo encerramento da falência, nos moldes do art. 114-A da Lei n° 11.101/2005.

É o relatório.

FUNDAMENTO E DECIDO.

Apresentado o relatório final, deve o processo ser encerrado na forma do artigo 114-A, § 3, da Lei n° 11.101/2005, considerando que o ativo da micro empresa ré nem sequer foi suficiente para arcar com as custas do processo, referente aos honorários do administrador judicial.